



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – PBP-PMM

(Instrução Normativa nº 5/PROAE/UFS/2026)

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado(a) em
_____ (endereço), _____ (CEP),
detentor(a) do Registro Geral _____ (nº do RG) e inscrito no Cadastro de
Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho(a) de
_____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no
curso de Medicina sob o número _____ (número da matrícula), em nível de
graduação da _____ (nome da Instituição de Ensino Superior),
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência
destinado a estudantes de graduação com matrícula ativa em cursos de Medicina autorizados no
âmbito do Programa Mais Médicos – PBP-PMM, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de
2013, e que possuam usufruto regular de bolsa integral da instituição, e nesse sentido,

1. COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa
e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO
ainda que:

I – possuo renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II – possuo matrícula ativa em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior
autorizado no âmbito do PMM, e, no caso das instituições de ensino superior privadas, detenho
bolsa de estudo integral oferecida pela própria Instituição;

III – não ultrapasso o prazo de duração regular do curso de Medicina no qual estou matriculado,
conforme registro no Cadastro e-MEC;

IV – não concluí curso superior;

V – não sou beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria
MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, no caso de estudante com matrícula ativa em curso de Medicina
de Universidades Públicas Federais; e

VI – estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,
com cadastro ativo e atualizado.

2. AUTORIZO o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a realizar o
pagamento da bolsa, preferencialmente por meio de Poupança Social Digital ou, alternativamente,
por Cartão-Benefício, em conta aberta para este fim específico no Banco do Brasil S. A.

3. AUTORIZO, em caráter irrevogável, o FNDE realizar bloqueio, estorno ou desconto em
pagamentos subsequentes nas seguintes situações:

I – ocorrência de depósitos indevidos ou pagamentos em duplicidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- II – determinação judicial ou recomendação do Ministério Público atendida administrativamente; e
- III – constatação de irregularidades acadêmicas, cadastrais ou inobservância aos critérios de habilitação.
4. OBRIGO-ME a restituir ao FNDE os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com a devida atualização monetária, no prazo de quinze dias a contar da notificação, caso não haja saldo em conta ou pagamentos futuros a serem efetuados.
5. ESTOU CIENTE de que a prestação de informações falsas ou a prática de qualquer fraude implicará o cancelamento imediato da bolsa e a impossibilidade de receber benefícios de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação pelo período de cinco anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6. DECLARO ciência de que os saldos não sacados em conta vinculada ao Cartão-Benefício poderão ser revertidos em favor do FNDE após os prazos regulamentares e que a manutenção da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da União.

Local e data (informar a cidade, UF, dia, mês e ano)

Assinatura Digital¹

¹ Assinado digitalmente pela plataforma Gov.br ou por outro meio de assinatura digital com validade jurídica no Brasil.